



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

Por este instrumento de caráter vinculativo e obrigacional o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, por delegação de competência, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, **registra os preços da empresa** identificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** abaixo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no respectivo certame licitatório, doravante denominada **Beneficiário**, aqui representada pelo Sr. **REGNOBERTO SANCHO DA SILVA**, sujeitando-se as partes ao edital do **pregão eletrônico nº 74/2012**, objeto do **processo administrativo nº P.G. 20.964/2012-6** às determinações das Leis 8.666/93, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e legislação complementar aplicável à espécie, e às demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

Empresa: REGNOBERTO SANCHO DA SILVA ME

CNPJ: 15.494.702/0001-46

Endereço: A.v. Contorno Oeste s/n, Bloco 09, Apto 15, Vila Manuel Sátiro, Fortaleza/CE.

CEP:60.764-330

Telefone: (85) 3473-1952 / (85) 8716-2051

Email: fscomercial1@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição futura do material de expediente e acondicionamento e embalagem, nas quantidades e preços registrados, conforme abaixo especificados:

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	Quant. a registrar	Pedido mínimo p/ forn.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Bandeja expediente simples para papéis tamanho ofício, material acrílico, com no mínimo 03 mm de espessura, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm. As dimensões poderão variar em até 5%. Marca: WALEU	UMA	200	25	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
2	Bandeja expediente para papéis tamanho ofício,	UMA	200	25	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

	material acrílico, com no mínimo 03 mm de espessura, cor fumê, com dois andares (duplex), comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm. As dimensões poderão variar em até 5%. Marca: ACRIMET					
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 8.110,00
LOTE 3						
Item	Especificação	Unid.	Quant. a registrar	Pedido mínimo p/ forn.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Caixa tipo arquivo, em papelão reciclado resistente, (papelão ondulado onda simples), com no mínimo 2mm de espessura, medindo 13,5cm de largura x 25cm de altura x 36 cm de comprimento, cor parda, com 03 painéis impressos que permitam a identificação dos documentos Marca: CARSTED	UMA	25000	2500	R\$ 1,78	R\$ 44.500,00
2	Caixa resistente para transporte de material pesado em papelão reciclado, parede dupla, medindo 38cm de largura x 38cm de comprimento x 55cm de altura, grampeada nas laterais, cor parda. Obs.: as abas internas devem se unir para proporcionar o fechamento total da caixa. Marca: CARSTED	UMA	500	100	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
3	Caixa resistente para transporte de material pesado em papelão reciclado, parede dupla, medindo 40cm de largura x 40cm de comprimento x 60cm de altura, grampeada nas laterais, cor parda. Obs.; as abas internas devem se unir para proporcionar o fechamento total da caixa. Marca: CARSTED	UMA	500	100	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 51.050,00




LOTE 6						
Item	Especificação	Unid.	Quant. a registrar	Pedido mínimo p/ forn.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Papel alumínio, medindo 0,30m x 100m. Marca: BOREDA	BOBI NA	8	2	R\$ 22,63	R\$ 181,04
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 181,04

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 59.341,04 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ARP – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços terão validade de **1 (um) ano**, contado da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA– Durante a vigência do registro de preços o Gerenciador não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Beneficiário, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA – A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais a que se referem o subitem acima, não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ARP - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE DOS PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador convocará o Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Parágrafo Segundo - Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Geral deste TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As contratações decorrentes a Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - O prazo para entrega do objeto, contados do recebimento da nota de empenho, será de 30 dias corridos.

Parágrafo Segundo - As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico nº 74/12 e seus anexos e da proposta apresentada pelo Beneficiário no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

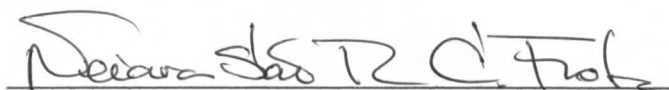
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 3.931/02 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

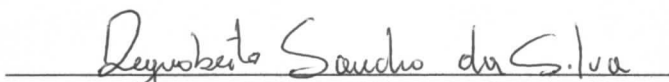
Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



NEIRARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral

REGNOBERTO SANCHO DA SILVA ME



REGNOBERTO SANCHO DA SILVA
Empresário

REGNOBERTO SANCHO DA SILVA - ME.
CNPJ: 15.194.702/0001-46
Regnoberto Sancho da Silva
Empresário - CPF: 742.204.113-72

